



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 EXCLUSIVO PARA ME, EPPs E MEI

1 - PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Deodópolis, por meio do Gabinete do Prefeito, sediado na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodópolis - MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 8/2023 de 25 de janeiro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras".

1.2.1. Recebimento das propostas: **do dia 6/10/2023, às 08h30, ao dia 23/10/2023, às 09h00 (Horário do DF).**

1.2.2. Início da sessão de disputa de preços às **09H10**, do dia **23/10/2023**, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário do Distrito Federal**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.2.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

1.3. FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

- a) Endereço: Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro, Deodópolis - MS, CEP: 79.790 - 000 - Setor de Licitação.
- b) Pregoeiro: Jean Martins Sobral - Decreto nº 37/2023.
- c) Email: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
- d) Telefone: (67) 3448-1994, ramal 220.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Aplicação de Processo Seletivo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS.

2.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item;

2.3. O Valor total estimado para prestação dos serviços é **R\$ 7.466,82 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos);**

2.4. O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados, site www.deodapolis.ms.gov.br no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS,

no endereço eletrônico <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais/licitacoes.php?Tipo=1> ou **Acesso BLL Compras**.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame as empresas consideradas ME, EPPs e MEI, legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 Poderão participar desta Licitação as ME, EPPs e MEI, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante na Bolsa de Licitações e Leilões, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do equipamento objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca/fabricante e, em caso de itens específicos, mediante solicitação da(o) pregoeira(o) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada (Decreto 10.024 art. 30, parágrafo 5º).

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/2006.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela(o) Pregoeira(o), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A comunicação entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio fornecedor.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, a escolha será realizada pelo sistema.

6.6. Fica a critério da(o) pregoeira(o) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances. Não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 § 5º.

6.8. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a(o) Pregoeira(o), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. **(MODO DE DISPUTA ABERTO).**

6.11. A prorrogação automática de etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a(o) Pregoeira(o) poderá ser assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preços, mediante justificativa.

6.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em até 02 horas, contadas após a solicitação da(o) pregoeira(o), através do portal da BLL, sob pena de inabilitação da proponente.

6.16. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, as propostas

informando especificações dos serviços ofertados conforme o Anexo - I, e, se for o caso, o respectivo anexo, concomitantemente com os documentos de habilitação, até a data e hora marcada para abertura da sessão.

6.17. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa do licitante na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.18. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas nos itens: 6.16 e 6.17.

6.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo a(o) Pregoeira(o) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a(o) Pregoeira(o), poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.23. Quando for constatado o empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Após o desempate, poderá a(o) Pregoeira(o) ainda negociar um melhor preço.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de **proposta** no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, número do Processo, número do Pregão, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. O não cumprimento deste item implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no modelo constante do Anexo - I deste edital.

7.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO - I (**Proposta de Preço**) e no ANEXO - II (**Termo de Referência**).

7.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.5. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.7. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.8. É de inteira responsabilidade da Proponente o preço e demais condições apresentadas.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Prefeitura Municipal de Deodápolis, aos cuidados da(o) Pregoeira(o), **através do e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com** a **Proposta de Preços** escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e-mail, número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos serviços ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa dos serviços oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser prestado no endereço indicado no item 9 do Anexo - II (termo de referência).

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço do item.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua entrega no local fixado por este Edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço do Item**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. No caso de empate de propostas e por ser licitação exclusiva, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

9.3. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens: 6.20 e 6.21 deste Edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para comprovar sua habilitação neste pregão a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

10.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Registro comercial, no caso de Empresário (Requerimento de Empresário); **ou**
- II - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- V - **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor - MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

10.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)**.
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa** em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- III - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- VI - **Certidão Simplificada da Junta Comercial** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias
- VII - **Comprovação de aptidão** para a Prestação dos Serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

10.1.2.1. Caberá às empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, apresentar toda a documentação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas encontrem-se vencidas ou apresentem alguma restrição.

10.1.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo ANEXO - III.

10.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

10.4.1. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade, ou quando não declarada sua validade, expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta.

10.4.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.

10.4.3. Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

10.4.4. Os erros formais que possam ocorrer nas planilhas de Custos que compõem a proposta enviada pela empresa não serão considerados para fins de inabilitação.

10.4.5. Não será prorrogado o prazo para apresentação dos documentos exigidos no edital, salvo nas hipóteses nele autorizadas.

10.5. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento e a anuência às exigências de habilitação previstas no edital.

10.6. Os documentos de habilitação anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

10.7. O(a) pregoeiro(a) irá(ao) declarar a licitante efetivamente vencedora do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no edital.

11 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Caberá à Contratada a realização do Processo Seletivo e garantir sua completa e efetiva consecução, desde a elaboração da prova, avaliação psicológica, até a divulgação do resultado final e homologação.

11.2. A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto ao tratamento de dados pessoais;

11.3. O Processo Seletivo para seleção de conselheiros tutelares deverá seguir o Cronograma do edital nº 018/2023/CMDCA publicado no diário oficial do Município no dia 06 de setembro de 2023 edição extra 1505, acessado através do link <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/index-diario.php?id=1747>.

11.4. A contratada será responsável pela seleção e treinamento de todos os profissionais envolvidos na execução do Processo Seletivo, bem como os pagamentos, daqueles que trabalharem na execução;

11.5. A contratada deverá realizar uma reaplicação de prova com questões inéditas, caso o número de aprovados seja inferior a 8 (oito) pessoas, sem custos adicionais à contratante.

12 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato ou documento equivalente, na forma estipulada no art. 62 da lei 8.666/93 e alterações, cuja respectiva minuta constitui o Anexo - V do presente ato convocatório.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da intimação do Órgão Licitador, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo - V deste Edital.

12.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Municipal e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidas, a adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade o órgão contratante.

12.4. O presente instrumento contratual terá **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.5. Na hipótese de a licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo estipulado, o Setor de Contratos, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da Prestação dos Serviços, ocorrerá na seguinte forma: 50% após a publicação do resultado parcial e 50% após a homologação, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente acompanhada da AF - Autorização de Formação, conforme dispõe o art. XIV, alínea "a", combinado com o art.73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária.

13.1.1. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento dos serviços licitado.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

13.9. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A **recusa injustificada** do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. recusa injustificada na execução do contrato

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2.1. Por atraso injustificada na execução do contrato

- I - multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 15 dias;
- II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.2. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

14.3. Por **inexecução total, parcial** ou **execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.1. Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 7/2023 de 25.01.23, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto.
- c) cometimento de fraude fiscal.
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

14.4. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.5. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

14.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

14.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

14.8.1. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentada **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

14.8.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

14.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

14.10. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Origem, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.8.1, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

14.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.12. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

15 - DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Quarta do anexo - V (minuta do contrato), motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.

15.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.4. O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de correspondência protocolizada.

15.4.1. No caso de rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

15.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

15.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

16 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

16.1. DA IMPUGNAÇÃO

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, pela plataforma eletrônica da BLL ([Bolsa de Leilões e Licitação](#)) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, Deodápolis - MS, CEP 79.790-000, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas no Setor de Licitação, de acordo com os prazos do Art. 24 caput do Decreto Federal 10.024/2019, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data do recebimento da impugnação. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

16.1.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório;

16.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização deste certame;

16.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação anteriormente a data fixada para a realização deste Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

16.2. DO RECURSO HIERÁRQUICO

16.2.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e proclamada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, qualquer proponente poderá manifestar e motivadamente a intenção de recorrer, em até 30 (trinta) minutos, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Fazendo-se constar em ata da sessão a síntese das razões de recurso porventura apresentados.

16.2.2. Falta de manifestação e motivada em até 30 (trinta) minutos da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pela(o) pregoeira(o) a vencedora.

16.2.3. Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

16.2.4. Acolhidas as razões recursais pela (o) Pregoeira (o), esta retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

16.2.5. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a(o) Pregoeira(o), encaminhará o recurso devidamente informado ao Gestor, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora.

16.2.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pela seguinte dotação orçamentária: 02.00 - Executivo, 02.0001- Gabinete do Prefeito, 04.122.0045 - Administração Geral, 2.055 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

18 - DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

18.1. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento dos serviços prestado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

18.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

18.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

18.4. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, **preferencialmente** em até três (03) dias que anteceder o certame, à Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS - Setor de Licitações, localizada Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Bairro Centro - Deodápolis - MS, CEP 79.790-000 - Telefone: (67) 3448 - 1894, ou mediante solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, no horário de 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

19.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

19.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

19.4. Administração poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar.

19.4.1. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A rejeição de propostas pelo Município não assiste aos proponentes o direito de qualquer indenização.

19.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, que não estiverem definidos como dias úteis ou corridos, será considerada como dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

19.7. A proponente licitante que se tornar vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato.

19.8. A(o) Pregoeira(o), resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.9. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico.

19.10. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o Setor de Licitação, comunicará a Secretaria de origem, para as providências cabíveis.

19.11. É facultado a (o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.12. As decisões da(o) Pregoeira(o) serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Ordenador de Despesas do Órgão Licitante.

19.13. Fica eleito o foro da Cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Integram o presente Edital;

ANEXO - I	Proposta de Preços
ANEXO - II	Termo de Referência
ANEXO - III	Declarações Unificada
ANEXO - IV	Informações Adicionais
ANEXO - V	Minuta do Contrato

Deodápolis - MS, 5 de outubro de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 132/2023

1 - Setor Requisitante

Gabinete do Prefeito

2 - Objeto

Contratação de Empresa para elaboração e execução de Processo Seletivo Simplificado para atender demanda da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3 - Justificativa

Consta no item 2 do Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo.

4 - Especificação do Objeto

Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quantia
1	EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO CONSELHEIROS TUTELARES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM DIVULGAÇÃO, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVA TEÓRICA, PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES CONFORME EDITAL 018/CMDCA/2023 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO EXTRA 1505. CASO NÃO HAJAM NO MÍNIMO 8 APROVADOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO DA PROVA A CONTRATADA DEVERÁ REPETIR UMA VEZ A APLICAÇÃO DA PROVA, COM QUESTÕES INÉDITAS.	UN	1,00

5 - Valor Estimado

Item	Objeto	Unid.	Quantia	Valor Total
1	EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO CONSELHEIROS TUTELARES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM DIVULGAÇÃO, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVA TEÓRICA, PRÁTICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES CONFORME EDITAL 018/CMDCA/ 2023 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2023 EDIÇÃO EXTRA 1505. CASO NÃO HAJAM NO MÍNIMO 8 APROVADOS NA PRIMEIRA APLICAÇÃO DA PROVA A CONTRATADA DEVERÁ REPETIR UMA VEZ A APLICAÇÃO DA PROVA, COM QUESTÕES INÉDITAS.	UN	1	7.466,82

6 - Dotação Orçamentária

02.00 - Executivo, 02.0001- Gabinete do Prefeito, 04.122.0045 - Administração Geral, 2.055 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

7 - Condições de Habilitação e Avaliação

As condições de habilitação e avaliação deverão seguir o disposto da Lei 8.666/93.

8 - Requisitos da contratação

Caberá à Contratada a realização do Processo Seletivo e garantir sua completa e efetiva consecução, desde a elaboração da prova, avaliação psicológica, até a divulgação do resultado final e homologação.

A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto ao tratamento de dados pessoais; O Processo Seletivo para seleção de conselheiros tutelares deverá seguir o Cronograma do edital nº 018/2023/CMDCA publicado no diário oficial do Município no dia 06 de setembro de 2023 edição extra 1505, acessado através do link <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/index-diario.php?id=1747>.

A contratada será responsável pela seleção e treinamento de todos os profissionais envolvidos na execução do Processo Seletivo, bem como os pagamentos, daqueles que trabalharem na execução;

A contratada deverá realizar uma reaplicação de prova com questões inéditas, caso o número de aprovados seja inferior a 8 (oito) pessoas, sem custos adicionais à contratante.

9 - Locais e Prazos de Entrega

Os serviços deverão ser realizados na sede do Município em locais a serem acordados previamente com a contratada e as datas estão estabelecidas no edital nº 018/CMDCA/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de setembro de 2023, podendo ser acessado através do link: <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/index-diario.php?id=1747>.

- Prova Teórica e prática: 28/10/2023.
- Publicação do gabarito: 30/10/2023.
- Publicação da lista definitiva de aprovados na avaliação: 03/11/2023.
- Avaliação Psicológica: 07/11/2023.
- Publicação do resultado definitivo: 14/11/2023

10 - Vigência

120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato

11 - Pagamento

O pagamento será realizado 50% após a publicação do resultado parcial e 50% após a homologação final.

12 - Obrigações da Contratada e da Contratante

Caberá à Contratada:

- Fornecer os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços parte integrante deste contrato.
- Elaboração, aplicação e correção das provas teóricas e práticas conforme Edital nº018/2023/CMDCA (anexo).
- Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.
- Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.
- Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas, da análise dos títulos, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.
- Seleção e convocação das bancas examinadoras.
- Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do

Processo Seletivo.

- Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para as funções indicadas, compreendendo:
 - Elaboração de questões inéditas, num total de mínimo de 40 (quarenta) questões por função pública.
 - Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para a função pública, bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.
 - Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.
 - Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.
 - Identificação prévia à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público dos profissionais que irão compor as bancas examinadoras do certame, com o fito de que seja verificada a isenção e idoneidade dos mesmos.
 - Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.
 - Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.
 - Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas. 6.4.9. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.
 - Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivo).
 - Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.
 - Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.
 - Desidentificação dos candidatos nos cartões de resposta, independente do meio utilizado para correção dos mesmos (manual ou óptico).
 - Confeção e conseqüente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.
 - Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.
 - Deverão ser classificados para as etapas seguintes (teste de aptidão física e curso introdutório de formação inicial e continuada) o quantitativo de candidatos correspondente ao número de vagas divulgado para a função pública multiplicado por três, obedecendo-se a ordem de classificação. Os candidatos não classificados, de acordo com o número de vagas divulgado, preencherão o Cadastro de Reserva.
- Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:
 - Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.
 - Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.
 - Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.
- Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:
 - Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.
 - Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.
 - Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no concurso, nos termos da lei específica.
 - Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

- Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público em todas as suas etapas.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, o fornecimento e entrega nos locais de realização os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.
- Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.
- Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Caberá à Contratante:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- A CONTRATANTE se obriga a providenciar os locais e equipamentos de informática para a realização das provas teóricas e práticas;
- A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados;

14 - Das Penalidades

Conforme Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato

15 - Dos Procedimentos de Gerenciamento

Conforme Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato

16 - Das Garantias

Considerando que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade e vultuosidade, de modo que não compromete o cumprimento das obrigações, bem como a onerosidade que a exigência de garantia traz às propostas dos licitantes, uma vez que seu valor é agregado a estas, trazendo os custos desta exigência à própria Administração contratante, justifica-se como desnecessária a implantação de garantia no presente caso específico, a teor do artigo 151 do Regulamento de Licitações da IMBEL®, combinado com o artigo 70 da Lei 13.303/2016, os quais facultam a exigência de prestação de garantia dependendo do caso.

ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Deodápolis - MS, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa
CNPJ/MF

ANEXO - IV

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

PROCESSO Nº 132/2023

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CIDADE / ESTADO:	
BANCO:	
CONTA CORRENTE:	
AGÊNCIA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CIDADE / ESTADO:	
E-MAIL:	

**Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa
CNPJ/MF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO N° /2023.

**Contratação de empresa para
Aplicação de Processo Seletivo para
atender a demanda da Prefeitura
Municipal de Deodópolis - MS.**

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/001 - 41, por intermédio do Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, Prefeito Municipal, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 8/2023 - Processo nº 132/2023** e as demais especificações e condições constantes neste contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aplicação de Processo Seletivo para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

3.2. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Sr. Ordenador de Despesas.

3.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório - **Pregão Eletrônico nº 8/2023** e seus Anexos - **Processo nº 132/2023**, proposta comercial vencedora e documentação pertinente.

4.2. Ato de homologação pela autoridade competente expedido em e **NOTA DE EMPENHO N.º.....**, de, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município edição nº, pág....., do dia e Diário Oficial do..... edição nº, pág., do dia, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

4.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrada.

4.4. Para qualquer alteração nas condições ora estipulados neste Contrato deverão ser feitos mediante Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.5. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à Contratada:

- Fornecer os serviços de acordo estritamente com as especificações descritas na proposta de preços parte integrante deste contrato.
- Elaboração, aplicação e correção das provas teóricas e práticas conforme Edital nº018/2023/CMDCA (anexo).
- Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Elaboração do programa do Processo Seletivo Público, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.
- Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.
- Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação de provas (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas, da análise dos títulos, da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.
- Seleção e convocação das bancas examinadoras.
- Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo.
- Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para as funções indicadas, compreendendo:
 - Elaboração de questões inéditas, num total de mínimo de 40 (quarenta) questões por função

pública.

- Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para a função pública, bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.
- Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.
- Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.
- Identificação prévia à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público dos profissionais que irão compor as bancas examinadoras do certame, com o fito de que seja verificada a isenção e idoneidade dos mesmos.
- Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.
- Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.
- Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas. 6.4.9. Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.
- Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivo).
- Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.
- Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.
- Desidentificação dos candidatos nos cartões de resposta, independente do meio utilizado para correção dos mesmos (manual ou óptico).
- Confecção e conseqüente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.
- Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.
- Deverão ser classificados para as etapas seguintes (teste de aptidão física e curso introdutório de formação inicial e continuada) o quantitativo de candidatos correspondente ao número de vagas divulgado para a função pública multiplicado por três, obedecendo-se a ordem de classificação. Os candidatos não classificados, de acordo com o número de vagas divulgado, preencherão o Cadastro de Reserva.
- Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:
 - Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.
 - Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.
 - Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.
- Garantir a participação de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE no Processo Seletivo Público, compreendendo:
 - Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.
 - Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.
 - Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no concurso, nos termos da lei específica.
 - Garantir o acompanhamento presencial do Processo Seletivo Público por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.
 - Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo

Seletivo Público em todas as suas etapas.

- Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, o fornecimento e entrega nos locais de realização os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.
- Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.
- Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à Contratante:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- A CONTRATANTE se obriga a providenciar os locais e equipamentos de informática para a realização das provas teóricas e práticas;
- A CONTRATANTE deverá providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e nos prazos fixados;
- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, toda a qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações pela contratada;
- Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para pagamento;

CLAUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caberá à Contratada a realização do Processo Seletivo e garantir sua completa e efetiva consecução, desde a elaboração da prova, avaliação psicológica, até a divulgação do resultado final e homologação.

7.2. A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto ao tratamento de dados pessoais;

7.3. O Processo Seletivo para seleção de conselheiros tutelares deverá seguir o Cronograma do edital nº 018/2023/CMDCA publicado no diário oficial do Município no dia 06 de setembro de 2023 edição extra 1505, acessado através do link <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/index-diario.php?id=1747>.

7.4. A contratada será responsável pela seleção e treinamento de todos os profissionais envolvidos na execução do Processo Seletivo, bem como os pagamentos, daqueles que trabalharem na execução;

7.5. A contratada deverá realizar uma reaplicação de prova com questões inéditas, caso o número de aprovados seja inferior a 8 (oito) pessoas, sem custos adicionais à contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente da Prestação dos Serviços, ocorrerá na seguinte forma: 50% após a publicação do resultado parcial e 50% após a homologação, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente acompanhada da AF - Autorização de Formação, conforme dispõe o art. XIV, alínea "a", combinado com o art.73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida na Unidade Bancária Agência..... Conta Corrente n.º

9.1.2. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento dos serviços licitados.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) Empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

9.9. Os valores serão fixos e irrealizáveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A fonte de recurso para o objeto supramencionado dar-se-á pela seguinte dotação orçamentária: 02.00 - Executivo, 02.0001- Gabinete do Prefeito, 04.122.0045 - Administração Geral, 2.055 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos serviços prestados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

12.4. Ficará designado o servidor _____ nomeado pelo Decreto nº...../202... para exercer a função de Gestor do Contrato e o servidor _____ nomeado pelo Decreto nº...../202..... para exercer a função de Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **recusa injustificada** do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. recusa injustificada na execução do contrato

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2.1. Por atraso injustificada na execução do contrato

- I - multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 15 dias;
- II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.2. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

13.3. Por **inexecução total**, parcial ou **execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
- III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.1. Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 2.247/2020 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto.
- c) cometimento de fraude fiscal.
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.5. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

13.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

13.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

13.8.1. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

13.8.2. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

13.10. A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Origem, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.8.1, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

13.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.12. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira, motivados nos art. 77 e 78 observada as formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e lei Federal n.º 10.520/02 não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.4.1. A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Cláusula terceira, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas;

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

16.1. A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento dos serviços prestado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

16.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

16.4. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade do objeto contratado, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

16.5. O fornecimento dos serviços deverá atender todas as especificações contidas na proposta e no Termo de Referência.

16.6. Trata-se de Prestação de Serviços a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial e nos demais meios de comunicação, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GARANTIAS

18.1. Considerando que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade e vultuosidade, de modo que não compromete o cumprimento das obrigações, bem como a onerosidade que a exigência de garantia traz às propostas dos licitantes, uma vez que seu valor é agregado a estas, trazendo os custos desta exigência à própria Administração contratante, justifica-se como desnecessária a implantação de garantia no presente caso específico, a teor do artigo 151 do Regulamento de Licitações da IMBEL®, combinado com o artigo 70 da Lei 13.303/2016, os quais facultam a exigência de prestação de garantia dependendo do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF